



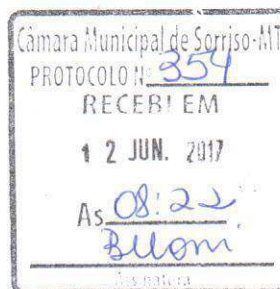
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ao Ilustríssimo Senhor,

Fábio Gavasso

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso - MT.



Ref.: Resposta ao Ofício 534/2017 – GP/SEC, que encaminhou o Requerimento 132/2017 desta Casa de Leis.

Sirvo-me do presente, inicialmente com o fim de cumprimenta-lo pelos excelentes préstimos à frente desta Câmara Municipal de Vereadores.

Por conseguinte, a presente missiva tem o fito de oferecer resposta ao Ofício 534/2017 – GP/SEC que encaminhou o requerimento 132/2017 – solicitando informações acerca do veículo V-100 (micro-ônibus) do patrimônio desta Secretaria Municipal de Assistência Social de Sorriso:

Preliminarmente mister esclarecer que o veículo V-100 (micro-ônibus) objeto desta requisição, foi adquirido com recursos do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais (Lei Estadual nº 8.059/03) inicialmente com o escopo de atender a uma necessidade do abrigo de menores, que há época abrigava pelo menos 20 (vinte) crianças e adolescentes que precisavam ir à escola diariamente e se deslocarem para atividades daquele órgão.

Posteriormente, em virtude da solução aplicada pelo poder judiciário aos menores institucionalizados, houve uma redução considerável no número de crianças tuteladas pelo abrigo municipal, tornando-se desproporcional e contrário ao princípio da economicidade manter um veículo de grande porte para o transporte de alguns poucos abrigados.

Tendo por certo a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento de Sorriso, bem como sobrevivendo norma posterior (Lei Municipal 2.696/17) determinando ao executivo municipal que disponibilizasse um micro-ônibus para realização do transporte de Pacientes, Estudantes e o Malote de correspondências do Distrito de Boa Esperança até o Município de Sorriso, entendeu-se por devido a otimização do patrimônio, destinando o citado veículo V-100 à Secretaria de Saúde.

Durante todo o período em que permaneceu cedido à Secretária de Saúde o veículo V-100 do patrimônio municipal atendeu a demanda daquela pasta em relação ao transporte de pacientes, sendo no mesmo ato aproveitado para cumprimento do que determina a Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.696/2017, no tocante ao transporte de pacientes e estudantes universitários residentes de Boa Esperança, assim como do malote dos Correios até o distrito.

Tratou-se o referido “empréstimo” da materialização do princípio da economicidade e eficiência que deve balizar a atuação do gestor público, dando azo ao atendimento da finalidade preconizada pela Lei Estadual 8.059/03 – instituidora do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais (fonte do recurso de aquisição do veículo) que determina entre outros em seu artigo 2º que “os recursos auferidos pelo Fundo Partilhado de Investimentos Sociais devem ser destinados a permitir que todos os mato-grossenses possuam acesso a níveis dignos de subsistência, e **serão aplicados em ações de nutrição, habitação, educação, educação especial, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outras ações de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida**”.

O veículo V-100 (micro-ônibus) do patrimônio municipal e objeto do requerimento desta Câmara Municipal, retornou aos serviços desta Secretaria de Assistência Social de Sorriso ainda em maio de 2017, devendo a partir de então atender as demandas desta pasta, mormente em relação ao serviço de acolhimento institucional de menores.

Sem mais, reforçamos nossos mais sinceros votos de estima, consideração e agradecimentos.

Sorriso/MT, 09 de junho de 2017.


JUCELIA GONÇAVES FERRO

Secretária Municipal de Assistência Social de Sorriso

Jucelia Gonçalves Ferro
Sec. de Assistência Social